

24
Borges

Parecer Contábil Complementar

A Câmara Municipal de Piumhi

Projeto de Lei Complementar^o 01/2018

Trata-se o presente projeto de Lei, “Sobre a autorização para conceder desconto no pagamento em cota única no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências”.

Referido projeto já foi objeto de análise técnica contábil, ocasião em que foi emitido parecer favorável a sua tramitação, uma vez que preenche os requisitos legais para tanto.

Após ser submetido à apreciação das comissões, foi apresentada sugestão de emenda no sentido de prorrogar o prazo inicialmente previsto (ABRIL), para 30/06/2018, fato este que ensejou nova apreciação contábil, uma vez que a referida emenda sujeita-se a análise das Metas Bimestrais de Arrecadação de acordo com ART. 13 da Lei Complementar 101/2000.

Diligenciado, o município encaminhou o referido anexo que após análise criteriosa de seus termos, concluiu pela legalidade da emenda proposta uma vez que a arrecadação dos maiores valores acontecerão nos meses de Abril de 2018 a Julho de 2018, não havendo comprometimento das metas previstas pelo Poder Executivo.

Diante dos apontamentos acima, sou pelo parecer FAVORÁVEL a continuidade do tramite do referido projeto.

Salvo melhor juízo.

Piumhi, 07 de Março de 2018.


FLÁVIO HENRIQUE BORGES
CONTADOR CRCMG. 091.066/O


Marisa de Fatima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-15.1

08/03/2018
às 8:15h